



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
“LABJOVEM – LABORATÓRIO DE INICIATIVAS
JUVENIS DE IMPACTO SOCIAL”, NO ÂMBITO
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “LABJovem – Laboratório de Iniciativas Juvenis de Impacto Social”, com o objetivo de incentivar jovens de 15 a 29 anos a desenvolverem projetos sociais que promovam a melhoria da qualidade de vida nas comunidades onde vivem.

Art. 2º O Programa atuará por meio de:

- I – seleção pública de projetos com impacto social, educativo, ambiental ou cultural;
- II – apoio técnico e formativo aos jovens proponentes;
- III – articulação de parcerias com entidades públicas e privadas para apoio aos projetos;
- IV – disponibilização de espaços públicos municipais para realização das ações.

Art. 3º O apoio aos projetos selecionados será viabilizado preferencialmente por meio de:

- I – parcerias com universidades, ONGs, coletivos, fundações, empresas e organismos internacionais;
- II = mentorias voluntárias de profissionais da área social, cultural, educacional e empreendedora;
- III – certificação dos participantes ao final do projeto;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

IV – divulgação dos projetos em feiras, eventos e canais institucionais da Prefeitura.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Assistência Social:

I – publicar os editais de seleção de projetos e parcerias;

II – articular os apoios institucionais necessários à execução dos projetos;

III – acompanhar os resultados e promover a socialização das experiências exitosas.

Art. 5º Os projetos desenvolvidos no âmbito do Programa LABJovem poderão, a critério da Administração Pública Municipal, ser aproveitados, ampliados ou incorporados a políticas públicas permanentes, mediante autorização expressa dos(as) jovens idealizadores(as), com o devido reconhecimento de autoria e, quando cabível, respeitados os direitos de propriedade intelectual e participação na execução.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para execução do presente programa, sem ônus adicional ao município.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 21 de Maio de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o **LABJovem – Laboratório de Iniciativas Juvenis de Impacto Social**, programa municipal voltado à promoção do protagonismo juvenil na solução de problemas reais das comunidades de Campina Grande. A proposta se baseia no princípio de que a juventude, especialmente aquela residente em áreas de vulnerabilidade social, possui *potência criativa e sensibilidade social* para gerar transformações relevantes e duradouras.

O LABJovem não é apenas um programa de incentivo: é um ecossistema de apoio, formação e visibilidade para ideias que nascem no território e se multiplicam com impacto social direto. O foco é conectar a juventude às políticas públicas de forma prática, emponderando-a para diagnosticar e enfrentar os desafios cotidianos, sejam eles educacionais, ambientais, culturais ou relacionados à segurança e ao bem-estar coletivo.

A iniciativa também está em sintonia com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU, em especial os ODS 10 (redução das desigualdades), 11 (cidades e comunidades sustentáveis) e 16 (paz, justiça e instituições eficazes). Ao mesmo tempo, preserva a responsabilidade fiscal, prevendo a execução por meio de parcerias e apoio técnico, sem impacto direto sobre os cofres municipais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 21 de Maio de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora